**PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA DOCENTE**

**REITORIA DA UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI EDITAL 007/2021**

**CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA PESQUISA DESENVOLVIDA POR**

**PESQUISADOR MEMBRO DE GP-CNPq**

A Reitoria da Universidade Anhembi Morumbi, por meio do Setor de Pesquisa e Desenvolvimento Científico, torna público o edital 007/2021 de seleção de propostas ao Programa de Incentivo à Produção Científica Docente, com o objetivo de fomentar pesquisas realizadas por pesquisadores membros de grupos de pesquisa registrados e certificados no diretório do CNPq.

# FINALIDADE

Apoiar o desenvolvimento de projeto de pesquisa realizado no ano de 2021 e conduzido por professor contratado pela Universidade Anhembi Morumbi, sendo este líder, vice-líder ou pesquisador participante de grupo de pesquisa ativo cadastrado no diretório do CNPq e certificado pela UAM. E isso ocorre por meio da concessão dos seguintes benefícios:

1. a) Subsídio de despesas realizadas no âmbito do projeto, essenciais à sua execução, e caracterizadas como: material permanente, material de consumo, transporte aéreo e/ou terrestre, diárias, e prestação de serviços.

# ELEGIBILIDADE

São elegíveis a este edital os docentes pertencentes ao quadro efetivo da Universidade Anhembi Morumbi, vinculados aos cursos de graduação ou de pós-graduação, os quais atendam aos seguintes requisitos:

2. a) Titulação de doutor ou mestre obtida em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES.

2. b) Currículo Lattes atualizado até 15 dias antes do protocolo de solicitação do auxílio.

2. c) Integrar Grupo de Pesquisa ativo cadastrado no CNPq e certificado pela Universidade Anhembi Morumbi.

2. d) Ter concluído pelo menos duas orientações de pesquisa no âmbito da Iniciação Científica.

2. e) Não possuir pendências junto à Reitoria ou ao Campus em que se encontra lotado.

São valorizadas pesquisas multidisciplinares e/ou interinstitucionais, assim como a atuação de alunos de graduação e/ou de pós-graduação no projeto proposto, embora não obrigatórios à elegibilidade.

# VIGÊNCIA DO AUXÍLIO

A vigência do auxílio e do edital alinham-se. Disso, serão reembolsáveis apenas as despesas realizadas no ano de vigência deste edital.

# LINHAS DE PESQUISA

Serão elegíveis as propostas de pesquisa e desenvolvimento científico e/ou tecnológico aderentes às seguintes áreas e linhas de pesquisa:

|  |
| --- |
|  ÁREA DE ARTES, ARQUITETURA, DESIGN E MODA |
| ÁREAS DE PESQUISA | LINHAS DE PESQUISA |
| Artes [Dança, Música e Teatro]Arquitetura, Design e Moda | Cidade e Cultura |
| Gestão Ambiental Urbana |
| Cidades Resilientes |
| Teoria, História e Crítica do Design |
| Design: Meios Interativos e Emergentes |

|  |
| --- |
| ÁREA DE COMUNICAÇÃO |
| ÁREAS DE PESQUISA | LINHAS DE PESQUISA |
|  | Análises de Produtos Audiovisuais |
|  | Comunicação, Linguagem e Produção de Sentidos |
| Comunicação | Comunicação, Mídia e Tecnologia |
|  | Comunicação, Sociedade e Mercado |
|   | Processos Midiáticos na Cultura Audiovisual |

|  |
| --- |
| ÁREA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE |
| ÁREAS DE PESQUISA | LINHAS DE PESQUISA |
| MedicinaMedicina VeterináriaCiências BiológicasSaúde ColetivaPsicologia | Ciências Médicas |
| Ciências Veterinárias |
| Alimentos, Nutrição e Ciências do Movimento |
| Biociências |
| Práticas Integrativas e Complementares em Saúde e Beleza |
| Gestão e Saúde Pública |
| Educação em Saúde |
| Diagnósticos e Intervenção em Saúde |
| Interação Social e Práticas de Atendimento |

|  |
| --- |
| ÁREA DE DIREITO |
| ÁREAS DE PESQUISA | LINHAS DE PESQUISA |
| Direito | O Estado Constitucional: Questões Internacionais, Comparadas e de Direito Público |
| A Regulamentação e o Direito Empresarial e Privado |

|  |
| --- |
| ÁREA DE EDUCAÇÃO |
| ÁREAS DE PESQUISA | LINHAS DE PESQUISA |
| Educação [Ensino-Aprendizagem] | "Educomunicação" |
| Ensino e Aprendizagem |

|  |
| --- |
| ÁREA DE NEGÓCIOS |
| ÁREAS DE PESQUISA | LINHAS DE PESQUISA |
| Administração | Estratégia e Empreendedorismo |
| Marketing, Consumo e Sustentabilidade |
| Comércio e Negociações Internacionais |
| Política e Segurança Internacional |
| Contabilidade, Controladoria e Finanças |

|  |
| --- |
| ÁREA DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA |
| ÁREAS DE PESQUISA | LINHAS DE PESQUISA |
| Informática e Engenharia ElétricaEngenharia BiomédicaEngenharia Civil e AmbientalEngenharia de Produção, Mecânica e Aviação Civil | Desenvolvimento de Software e Hardware |
| Redes de Computadores e Telecomunicações |
| Inteligência de Negócios, Processos e Análise de Dados |
| Controle e Automação |
| Biomecânica, Equilíbrio e Reabilitação |
| Desenvolvimento de Técnicas e Sistemas para Diagnósticos |
| Ferramentas de Informação em Saúde Pública |
| Instrumentação Hospitalar |
| Medicina Translacional |
| Procedimentos Terapêuticos Utilizando Radiação Não-Ionizante |
| Processamento e Análise de Sinais Biológicos |
| Produtos Terapêuticos: Desenvolvimento e Caracterização |
| Produção Mais Limpa e Eco Eficiência |
| Logística e Otimização de Processos |
| Simulação Computacional |
| Prevenção de Acidentes Aeronáuticos |
| Processos Projetuais Transdisciplinares |

|  |
| --- |
| ÁREA DE TURISMO E HOSPITALIDADE |
| ÁREAS DE PESQUISA | LINHAS DE PESQUISA |
| Turismo | Dimensões e Contextos da Hospitalidade |
| Hospitalidade na Competitividade em Serviços |
| Negócios em Alimentos e Bebidas |
| Operações em Alimentos e Bebidas |
| Recursos Naturais, Alimentação e Patrimônio |

# ESTRUTURA DO PROJETO

Ao proponente é solicitado o atendimento à seguinte estrutura de projeto para avaliação da proposta:

5. a) Identificação do solicitante [nome, titulação, contatos telefônicos, e-mail etc.] e de sua escola e curso de vínculo.

5. b) Dados sobre a equipe executora [nome, titulação, contatos telefônicos, e-mail etc. de cada participante], área de atuação no projeto e identificação da escola, curso e instituição de vínculo.

5. c) Introdução [definição do objeto a ser investigado].

5. d) Linha de Pesquisa [evidências sobre a aderência à linha indicada].

5. e) Justificativa.

5. f) Objetivo geral e objetivos específicos.

5. g) Metodologia (exposição e fundamentação de materiais e métodos a serem utilizados).

5. h) Infraestrutura disponível para desenvolvimento do projeto.

5. i) Resultados e impactos esperados.

5. j) Mecanismos de transferência de resultados.

5. k) Orçamento: detalhado, justificado e apresentado em moeda nacional (Real), mesmo no caso de produtos importados.

5. l) Cronograma de execução das atividades.

5. m) Referências.

# RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos aplicados no âmbito deste Edital são oriundos de fontes próprias da Universidade Anhembi Morumbi. A concessão do auxílio poderá ser total ou parcial, observada a programação orçamentária e financeira da Instituição a este Edital.

# ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos deste edital são destinados ao reembolso de até dez mil reais (R$ 10.000,00) das despesas devidamente comprovadas e realizadas estritamente no âmbito das atividades ligadas à pesquisa desenvolvida em parceria/cooperação/rede nacional, e em acordo com os seguintes itens:

7. a) Material permanente e/ou material de consumo adquiridos no país ou importados, necessários à execução da pesquisa.

7. b) Despesas de transporte aéreo/terrestre e/ou diárias dos pesquisadores vinculados ao projeto, desde que essenciais ao desenvolvimento deste (pesquisa de campo).

7. c) Prestação de serviços de terceiros adquiridos no país, somente quando indispensável à realização da pesquisa.

# ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

8. a) Taxas; multas, juros ou similares.

8. b) Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria instituição solicitante (ou parceira).

8. c) Prestação injustificada de serviços executados por terceiros.

8. d) Contratação de pessoa física para execução de serviços de qualquer natureza.

8. e) Despesas relacionadas à publicidade, brindes, coquetéis, jantares, manifestações artísticas de qualquer natureza, ornamentação, materiais gráficos e similares.

8. f) Passagens e outras despesas para participação em congressos e/ou realização de eventos e seminários, mesmo se vinculadas à divulgação dos resultados provenientes da execução do projeto.

8. g) Bens materiais os quais gerem despesas constantes com manutenção e/ou operação, tais como telefone, celular, entre outros.

# INSCRIÇÃO

As inscrições a este edital são recebidas em fluxo contínuo [01 de fevereiro de 2021 a 10 de dezembro de 2021], pelo e-mail departamental pesquisa@anhembi.br, ou conforme a disponibilidade dos recursos do Setor de Pesquisa e Desenvolvimento Científico, localizado à Rua Dr. Almeida Lima, 1.134 – sala 207 – 2o andar, no Campus Mooca, da Universidade Anhembi Morumbi. O atendimento presencial é realizado de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h.

## Solicitação de auxílio ao reembolso de despesas realizadas no âmbito da pesquisa desenvolvida por Grupo de Pesquisa (DGP/CNPq)

A solicitação de auxílio ao reembolso de pagamento de despesas realizadas no contexto de desenvolvimento das atividades relacionadas à pesquisa fomentada por este edital, em conformidade aos itens financiáveis descritos no item 7, deve ser submetida ao Setor de Pesquisa da Universidade Anhembi Morumbi, mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1. a) Formulário próprio de solicitação do subsídio (Anexo l), devidamente preenchido e assinado.

9.1. b) Cotações realizadas [mínimo de 03] antes da aquisição do material permanente e/ou material de consumo, bem como da contratação de prestação de serviços de terceiros.

9.1. c) Comprovação das despesas realizadas no menor valor identificado em cotação, conforme disposto no item 9.1.b, através de nota fiscal emitida por pessoa jurídica, em nome do beneficiário do auxílio.

9.1 d) E-ticket e originais dos cartões de embarque, bem como nota fiscal da despesa com diárias. O reembolso de diárias nacionais ou internacionais, a pesquisadores doutores e mestres, é limitado à soma total de 10. São praticados os seguintes valores unitários para território nacional: R$ 550,00 (com pernoite em capitais de Estado); R$ 380,00 (com pernoite nas demais localidades); R$ 285,00 (sem pernoite). E para viagens ao exterior, os valores unitários são de U$ 400,00 ou U$ 250,00 conforme localidade, em acordo com anexo III.

9.1 e) Comprovante do fator de impacto e/ou estrato do periódico indexado.

# CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As solicitações serão analisadas e recomendadas ou não à aprovação da concessão do auxílio pela Reitoria da Universidade Anhembi Morumbi, em conformidade aos seguintes critérios:

10. a) Adequação aos termos do presente edital.

10. b) Mérito científico-técnico da proposta.

10. c) Qualificação e produção acadêmica do requerente e pesquisadores associados.

10. d) Coerência e consistência do Plano de publicação em periódicos indexados pelas bases SCOPUS, SciELO ou WebQualis/CAPES com estratos A1 e A2 na área de conhecimento de atuação do requerente.

10. e) Na impossibilidade de atendimento a todas as propostas com a mesma pontuação, serão contemplados aqueles proponentes que tiverem maior qualificação no quesito produção científica, titulação e relevância do projeto de pesquisa.

10. f) Caso sejam recebidas propostas idênticas submetidas por proponentes diferentes, todas serão desclassificadas.

O Setor de Pesquisa da Universidade Anhembi Morumbi poderá solicitar ao proponente, a qualquer tempo, a apresentação de outros documentos comprobatórios ou informações consideradas necessárias ao bom andamento do processo de seleção.

# EXIGÊNCIAS AO BENEFICIÁRIO

São solicitadas ao beneficiário do subsídio as seguintes providências:

11. a) Encaminhar ao Setor de Pesquisa da Universidade Anhembi Morumbi comprovante de submissão da proposta ao Comitê de Ética e/ou autorizações específicas, quando for o caso.

11. b) No caso de projetos de pesquisa conduzidos por professores doutores, encaminhar ao referido Setor o comprovante da submissão do projeto de pesquisa à agência de fomento, em até 03 meses após concessão do auxílio objeto deste edital.

11. c) Encaminhar ao mesmo Setor, 06 meses após a concessão do benefício, o relatório de pesquisa com os resultados parciais e/ou finais, dependendo do seu estágio de desenvolvimento.

11. d) Submeter no mínimo 02 artigos, relacionados à pesquisa realizada, a periódico científico indexado pelas bases SCOPUS, SciELO ou WebQualis/CAPES com estratos A1 e A2 na área de conhecimento de atuação do requerente, no período de vigência do edital.

11. e) Constar nos artigos a referência à Universidade Anhembi Morumbi como instituição vinculada a estes, assim como, a menção ao apoio recebido pela Instituição, nos agradecimentos ou na lista dos órgãos financiadores da pesquisa.

11. f) Encaminhar ao Setor de Pesquisa da Universidade Anhembi Morumbi o comprovante da submissão dos referidos artigos científicos, no prazo máximo de 15 dias após sua realização.

11. g) Em caso de parecer negativo à publicação pela revista objeto do envio anterior, realizar nova submissão a outro periódico indexado pelas bases SCOPUS, SciELO ou WebQualis/CAPES com estratos A1 e A2 na área de conhecimento de atuação do requerente. O comprovante da nova aplicação deverá ser encaminhado ao Setor de Pesquisa, no prazo máximo de 15 dias após o recebimento do protocolo.

11. h) Enviar ao Setor de Pesquisa da Universidade Anhembi Morumbi uma cópia digital dos artigos publicados nos periódicos científicos, impreterivelmente até 15 dias após data de publicação. No caso de periódicos digitais, também informar o endereço eletrônico relacionado à publicação do artigo científico, ISSN e DOI (quando for o caso).

11. i) O Proponente contemplado se compromete a relatar à sua chefia imediata os resultados do desenvolvimento de sua pesquisa, à qual caberá a definição da forma de apresentação para os demais docentes e estudantes; 11. j) Atuar como avaliador ad hoc, se requisitado pelo Setor de Pesquisa, até o final do ano subsequente ao da sua contemplação.

**IMPORTANTE:** O descumprimento dessas exigências pelo beneficiário será motivo de devolução integral dos recursos recebidos e caracterizará inadimplência deste junto à Reitoria da Universidade Anhembi Morumbi, até sua regularização.

# DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Como disposições gerais e finais deste edital, solicita-se ao requerente observar:

12. a) A solicitação será analisada pela Reitoria somente após o recebimento e convalidação pelo Setor de Pesquisa da Universidade Anhembi Morumbi de toda a documentação requerida no âmbito deste Edital.

12. b) O resultado da análise será divulgado ao requerente em até 60 dias após a emissão do protocolo da solicitação.

12. c) As solicitações que não atenderem aos critérios estabelecidos no presente Edital serão consideradas inelegíveis.

12. d) Não será concedido o direito à impugnação dos termos deste Edital aquele que tendo-o aceito e a ele tenha se submetido venha posteriormente apontar eventual inconsistência.

12. e) A concessão do auxílio poderá ser total ou parcial, observada a programação orçamentária e financeira da Instituição a este Edital.

12. f) A Universidade Anhembi Morumbi poderá a qualquer momento cancelar este Edital, por motivos impeditivos à sua continuidade, sem ônus legais à Instituição.

12. g) Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Reitoria da Universidade Anhembi Morumbi.

12. h) O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 10 de dezembro de 2021.

Reitoria

Universidade Anhembi Morumbi

**PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA DOCENTE**

**REITORIA DA UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI**

**EDITAL 007/2021**

**CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA PESQUISA DESENVOLVIDA**

**POR PESQUISADOR MEMBRO DE GP-CNPq**

# ANEXO I

|  |
| --- |
| **REQUERENTE**  |
| Nome do Docente:        |
| E-mail:       Tel.:       Cel.:        |
| Departamento:        |
| Câmpus:        |
| Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq, o qual integra:        |
| Link Currículo Lattes:        |

|  |
| --- |
|  **AUXÍLIO SOLICITADO**  |
|  Reembolso de despesas realizadas no âmbito da pesquisa:  [       ] Material permanente e/ou material de consumo adquiridos no país ou importados, necessários à execução da pesquisa. [       ] Despesas de transporte aéreo/terrestre e/ou diárias dos pesquisadores vinculados ao projeto, essenciais ao desenvolvimento deste (pesquisa de campo). [       ] Prestação de serviços de terceiros adquiridos no país, indispensável à realização da pesquisa.    |

Data:       /       /       \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura do Requerente

|  |
| --- |
| **ANUÊNCIA DO SETOR DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO** **DA UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI**  |
|  Declaramos que o requerente é mestre e/ou doutor, docente do quadro efetivo da Universidade Anhembi Morumbi, integra grupo de pesquisa cadastrado no CNPq, não possui pendências junto a esta Divisão e atende aos critérios estabelecidos no presente Edital.  Data:       /       /       \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura e Carimbo Setor de Pesquisa e Desenvolvimento Científico |

**PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA DOCENTE**

**REITORIA DA UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI**

**EDITAL 007/2021**

**CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA PESQUISA DESENVOLVIDA**

**POR PESQUISADOR MEMBRO DE GP-CNPq**

# ANEXO II

|  |
| --- |
|  **PLANO DE PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS INDEXADOS PELAS BASES****SCOPUS, SCIELO OU WEBQUALIS/CAPES (A1/A2)**   |
| **TÍTULO DO PERIÓDICO** | **ISSN** | **BASE** | **INDEXAÇÃO/****FATOR DE IMPACTO** | **ESCOPO TEMÁTICO DO PERIÓDICO** | **IDIOMA** |
|        |        |        |        |        |        |
|        |        |        |        |        |        |
|        |        |        |        |        |        |
|        |        |        |        |        |        |
|        |        |        |        |        |        |
|        |        |        |        |        |        |
|        |        |        |        |        |        |
|        |        |        |        |        |        |

**PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA DOCENTE**

**REITORIA DA UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI**

**EDITAL 007/2021**

**CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA PESQUISA DESENVOLVIDA**

**POR PESQUISADOR MEMBRO DE GP-CNPq**

# ANEXO III

**VALORES UNITÁRIOS DE DIÁRIAS NO EXTERIOR**

**REEMBOLSÁVEIS CONFORME LOCALIDADE**

|  |  |
| --- | --- |
| **Angola:** Luanda  | **US$ 400,00**  |
| **Austrália:** Berwick, Brisbane, Canberra, Caulfield, Clayton, Frankston, Melbourne, Parkville, Perth, Sidney  |
| **Canadá:** Abbotsford, Burnaby, Calgary, Chicoutimi, Edmonton, Frederiction, Guelph, Halifax, Hamilton, Kamloops, Kingston, Langley, Lethbridge, London, Montreal, Nanaimo, Oshawa, Ottawa, Peterborough, Quebec, Regina, Richmond, Saskatoon, St. Catharines, St. Johns NL, Sudbury, Surrey, Thunder Bay, Toronto, Vancouver, Victoria, Waterloo, Windsor, Winnipeg, Wolfville  |
| **Cingapura:** Cingapura  |
| **China:** Hong-Kong, Pequim  |
| **Coréia do Sul:** Seul, Suwon  |
| **EUA:** Baltimore MD, Berkeley CA, Bethesda MD, Boston MA, Cambridge MA, Chicago IL, College Park MD, Coral Gables FL, Culver City CA, Evanston IL, Fremont CA, Fullerton CA, Hoboken NJ, Irvine CA, La Jolla CA, Little Ferry NJ, Long Beach CA, Los Angeles CA, Madison NJ, Menlo Park CA, Miami FL, New Haven CT, Nova York NY, Newark NJ, Northridge CA, Oakland CA, Pasadena CA, Pompano Beach FL, Princeton NJ, Rosemont IL, San Diego CA, Santa Ana CA, São Francisco CA, San Mateo CA, Stanford CA, Stony Brook NY, Waltham IL, Washington DC  |
| **Europa:** **Alemanha:** Berlim, Frankfurt, Freising, Munique, Neuherberg, Offenbach, Stuttgart, Tübingen **Áustria:** Viena **Bélgica:** Bruxelas **Dinamarca:** Copenhague, Lyngby, Roskilde **França:** Amiens, Bondy, Cachan, Cergy, Cergy-Pontoise, Champs-sur-Marne, Châtenay-Malabry, Creteil Val de Marne, Evry, Fontenay-Aux-Roses, Gif-Sur-Yvette, Guyancourt, Ivry Sur Seine, La Defense 7, Le Chesnay, Maison-Alfort, Malakoff, Montparnasse, Nanterre, Nogent Sur Marne, Orsay, Palaiseau, Paris, Rueil-Malmaison, Saclay, Sant Quentin-In-Yselines, Saint-Aubin, Saint Denis, Saint-Ouen, Sceaux, Versailles, Villejuif, Villetaneuse **Holanda:** Amsterdam **Irlanda:** Cork, Dublin, Galway, Limerick **Itália:** Florença, Milão, Roma **Noruega:** Alesund, As, Bergen, Bodo, Gjovik, Grimstad, Horten, Kjeller, Kristiansand, Molde, Oslo, Stavanger, Tonsberg, Tromso, Trondheim **Suécia:** Djursholm, Estocolmo, Gotemburgo, Halmstad, Huddinge, Jonkoping, Kalmar, Kista, Linkoping, Lulea, Lund, Malmô, Onsala, Umeâ, Uppsala **Reino Unido:** Banstead, Camberley, Caterham, Chertsey, Cranleigh, Dorking, Egham, Epsom, Esher, Farnham, Godalming, Guildford, Haslemere, Horley, Leatherhead, Londres, Oxted, Redhill, Reigate, Richmond, Staines, Uxbridge, Weybridge, Woking **Suíça:** Dubendorf, Genebra, Meyrin, Zurique  | **US$ 400,00**  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Israel:** Tel Aviv  | **US$ 400,00**  |
| **Japão:** Nagoia, Osaka, Tóquio  |
| **Nova Zelândia:** Auckland, Christchurch, Dunedin, Hamilton, Palmerston North, Wellington  |
| **Rússia:** Moscou  |
| **Timor Leste:** Dili  |
| **Venezuela:** Caracas  |
| **Demais localidades**  | **US$250,00**  |